



PROJETO DE LEI Nº 7310/2017

Dispõe sobre a entrada franca de Guardas Municipais, policiais civis e militares em todo e qualquer espetáculo público.

Art. 1º - Os policiais civis e militares terão entrada franca em todo e qualquer recinto em que se realize espetáculo público.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nosso entendimento é que o livre ingresso do Guarda Municipal, Policial Civil ou Militar a estabelecimentos de produzam qualquer espetáculo público é uma prerrogativa e não uma gratiosidade, tampouco generosidade da iniciativa privada, vez que, no mesmo compasso que o Policial beneficia-se com a gratuidade do ingresso, por outro lado, assume publicamente o ônus legal de agir em caso de necessidade. Posiciono-me no sentido de que o livre ingresso do Guarda Municipal, Policial Civil ou Militar em casas de shows, cinemas e demais locais de acessibilidade pública não é um mero favor da iniciativa privada, é uma prerrogativa do Policial, amparada pelos princípios legais, bem como, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, já que o Policial representa, mesmo em momentos de folga, o braço do Estado, pronto para agir e reagir. Especialmente neste momento de Crise da Segurança Pública todos percebemos a necessidade do incentivo à presença destes profissionais tão importantes para a sociedade Caruaruense.

Sala de Reuniões, 23 de Fevereiro de 2017.

Vereador Alberes Lopes.